



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 1131/GR/UFFS/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 1100/GR/UFFS/2022 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do EDITAL Nº 1100/GR/UFFS/2022 de Concessão de Bolsa de Estudo de Demanda Social Capes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA).

**1 DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS**

NOME	SITUAÇÃO
William Mateus Kubiaki Levandoski	Aprovado e Contemplado
Naiara Maria Talkoski	Aprovado e Contemplado

**1.1 Dos suplentes**

NOME	SITUAÇÃO
Eluando Tonatto Mariano	Suplente

**2 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**2.1** Os candidatos classificados e contemplados com bolsa deverá entregar, no dia 05 de dezembro de 2022 (até às 15h do dia 05/12/2022), os seguintes documentos:

**I** - formulário de cadastro de Bolsista DS/Capes, devidamente preenchido, disponível em: [www.uffs.edu.br/ppgcta](http://www.uffs.edu.br/ppgcta)>Bolsas de Estudo > Editais;

**II** - termo de Compromisso de Bolsista da Capes, devidamente preenchido, disponível em: [www.uffs.edu.br/ppgcta](http://www.uffs.edu.br/ppgcta)>Bolsas de Estudo > Editais;

**III** - cópia de documento de identificação com foto e do CPF;

**IV** - cópia de comprovante de residência (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório) no município de Erechim-RS ou em cidades no entorno, nas quais seja possível o deslocamento diário para as atividades no curso;

**V** - comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, com número de agência e conta-corrente.

**2.2** O PPGCTA disponibilizará 2 (duas) bolsas do programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

**2.3** O candidato classificado e contemplado com a bolsa DS/Capes deverá cumprir com todos os requisitos de bolsista do Programa DS/Capes previstas na PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 e na PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPQ Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2010.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas, nomeada em portaria, ou pelo Colegiado do PPGCTA.

Chapecó-SC, 1º de dezembro de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor